



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA
CONTROLE E PRÁTICA.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021.....	4
3	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
4	RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	5
5	DO PREÇO.....	6
6	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
7	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	9
8	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9
9	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
10	ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO	11
11	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.....	12
12	DO RECEBIMENTO	13
13	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA / DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	13
14	HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de solicitação da Escola de Gestão Pública, cujo objetivo é a autorização para a contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, do INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA, nome fantasia FACULDADES POLIS CIVITAS, CNPJ 05.745.509/0001-87, para desenvolvimento e realização de curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, e nas novas rotinas que impõe à administração pública, com carga horária de 420 horas, para até 1600 servidores em todo o Estado do Paraná, em turmas de tamanho máximo de 200 alunos.

Item	Especificação	Unid.	Qtd. máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de desenvolvimento e realização de curso de pós-graduação na nova lei de licitações com alcance em todo o estado do Paraná. A critério da contratada, para fins de melhor organização do evento, as turmas poderão ter tamanho superior a 200 alunos.	1	1600	3.300,00	5.280.000,00

1.2 A capacitação será realizada entre outubro de 2023 a setembro de 2024, com realização de um encontro presencial no final de cada módulo, para cada grupo de até 200 alunos, em locais no Estado do Paraná a serem definidos na medida em que o número de inscritos permitir fechar as turmas em cada região.

1.3 O custo estimado total da contratação é de até R\$ 5.280.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais), sendo que a adesão às vagas na capacitação será realizada sob demanda. Somente serão fechadas novas turmas para cada número mínimo de novos 200 inscritos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Poder Executivo Estadual	400 vagas	A serem indicadas pelo Poder Executivo de acordo com os critérios mínimos firmados pelo TCE-PR em Termo de Cooperação Técnica
Câmaras Municipais	1 vaga por Câmara até 399 vagas	A ser indicada pelo Poder Legislativo Municipal que firmar Termo de Adesão, e em conformidade com os critérios mínimos firmados pelo TCE-PR no Termo de Cooperação Técnica (TCE - UVEPAR)
Poder Executivo Municipal	1 vaga por Município até 399 vagas	A ser indicada pelo Poder Executivo que firmar Termo de Adesão, e em conformidade com os critérios mínimos firmados pelo TCE-PR no Termo de Cooperação Técnica (TCE - AMP)
Consórcios Públicos	1 vaga por Consórcio até 77 vagas	A ser indicada pelo Poder Executivo dos Municípios que integre Consórcio Público, que tenha servidor efetivo cedido ao consórcio e trabalhando com contratações públicas, em conformidade com os critérios mínimos firmados pelo TCE-PR no Termo de Cooperação Técnica (TCE - AMP)
Vagas a serem distribuídas pelo TCE-PR de forma equânime entre os municípios e os órgãos estaduais que indiquem maior necessidade e interesse	325 vagas	Essas vagas serão distribuídas pelo TCE Pr para aquelas instituições que excederem o número inicialmente previsto, e serão designadas por seleção feita por ordem de inscrição de interessados, com a atribuição sempre de apenas uma nova vaga a cada instituição, até que não haja mais interessados de outros entes.
TOTAL DE VAGAS	1600	

- 1.4 A indicação de distribuição de vagas acima descrita poderá ser adequada por determinação do próprio TCE-PR de modo a garantir que as vagas sejam efetivamente direcionadas à servidores públicos efetivos e que atuem na área de licitações e contratos e que preferencialmente tenham condições de multiplicar o conhecimento adquirido em suas instituições de origem.
- 1.5 Será concedido ao TCE-PR um percentual de 2% do número de vagas totais adquiridas, sendo um mínimo de 20 vagas, sem custo adicional, como forma de contrapartida para os professores do Tribunal de Contas do Paraná que comporão a equipe de professores nos momentos presenciais, além do apoio da Escola de Gestão Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.6 A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021.

- 2.1 A descrição pormenorizada da necessidade consta do Estudo Técnico Preliminar, que é documento que antecede o presente Termo de Referência na estrutura do presente protocolado e dele faz parte indissociável, e ao qual ora se remete;
- 2.2 Complementa-se que a atividade proposta tem por finalidade dar concretude à visão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, nos termos de seu Plano Estratégico vigente, que é a de *“consolidar-se como Tribunal próximo da sociedade, com mais resultados que a beneficiem”* bem como de seu primeiro objetivo estratégico, que é o de *“contribuir para o aperfeiçoamento das políticas e dos serviços públicos”*. Cientes de que o conhecimento das inovações legislativas é de vital importância no funcionamento de todas as instituições públicas, e tem reflexo tanto na agilidade da ação governamental quanto na legalidade e legitimidade dos atos administrativos, tem-se por altamente relevante a realização da contratação proposta;
- 2.3 Além da pertinência da promoção da PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: Governança, Teoria, Controle e Prática - justamente quando a implantação da Lei nº 14.133/2021 se faz premente, faz-se relevante a oferta de vagas não apenas para os servidores deste Tribunal, mas aos seus jurisdicionados, como forma de oportunizar melhor compreensão da nova lei e otimizar resultados na implantação da nova norma nas rotinas das administrações públicas paranaenses.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A promoção de ações de desenvolvimento para os próprios servidores do Tribunal está prevista na Resolução nº 94/22 – TCE/PR, de 31 de março de 2022, art. 3º, parágrafo único que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e na Resolução 54/16 – TCE/PR, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de educação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.2 A Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é responsável pela promoção da capacitação dos servidores desta casa, conforme estabelecido no art. 175-D do Regimento Interno e compreende a importância de servidores serem capacitados por facilitadores diferenciados, com vasta experiência teórico-prática e que tragam conteúdo robusto e atualizado com as tendências corporativas, com possibilidade de aplicação ao setor público, o que permitirá melhores resultados institucionais de curto e longo prazo;
- 3.3 Por outro lado, a capacitação dos jurisdicionados é também um dos objetivos da EGP, consoante Art. 175-D, §1º INCISO II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, como forma de auxiliar os gestores e agentes públicos a atuar dentro da legalidade, com eficácia e economicidade, o que também se aplica à realização de compras públicas, que é objeto de fiscalização por esse órgão de Controle;
- 3.4 Dessa forma, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à qualificação dos servidores deste Tribunal, bem como de seus jurisdicionados;
- 3.5 Registre-se que o curso objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Capacitação 2023, encaminhado à presidência desta Casa (protocolo nº 44170-8/23).
- 3.6 O conteúdo detalhado do Curso de Pós-graduação em questão consta do Projeto de PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: Governança, Teoria, Controle e Prática - que encabeça o presente procedimento e dele faz parte indissociável.

4 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1 Conforme detalhadamente reportado no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente procedimento, a escolha do INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA, para o desenvolvimento da solução buscada e aplicação do curso de pós-graduação para até 1600 servidores públicos no Estado do Paraná decorreu da análise de melhor adequação metodológica ao projeto elaborado pela Escola de Gestão. A instituição escolhida apresentou proposta com maior adesão às expectativas de atividades presenciais e na metodologia ativa, consideradas essenciais para o sucesso da atividade, além de se dispor a fazer a customização dos conteúdos de acordo com os entendimentos do TCE – PR e com as orientações da EGP;
- 4.2 O Instituto de Ensino Pólis Civitas Ltda é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, em atividade a mais de 25 anos (foi fundada em 1996) e que tem por objetivo o desenvolvimento intelectual do país, sendo instituição de excelência reconhecida no meio acadêmico ANEXO IV;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.3 Destaca-se ainda a contratação da instituição ora escolhida em evento de capacitação anterior realizado por este TCE-PR, o que aumenta a segurança para a realização da pós-graduação proposta, que apresenta modelagem inovadora e de alcance ainda não testado por esta EGP (todo o Estado do Paraná). Essa experiência anterior propicia maior garantia ao contratante tanto no tocante à realização integral do objeto, de acordo com as expectativas do projeto, como em relação à qualidade a ser atingida, uma vez que parcela do quadro de professores da contratada já atuou em atividades de capacitação anteriores e foram bem avaliados pelos inscritos (conforme processo nº 83.794-1/19);
- 4.4 Por fim, faz-se referência ao conteúdo que deverá ser atendido mediante a aplicação da metodologia detalhada no Projeto e à fundamentação da escolha da instituição detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante e indissociável deste procedimento de Contratação.

5 DO PREÇO

- 5.1 O Curso de capacitação PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria, controle e prática, terá duração de 420 (quatrocentas e vinte horas), perfazendo 400 horas de curso e 20 horas de preparação do Termo de Conclusão de Curso (TCC), e o valor a ser pago será calculado pelo número de inscritos, sendo um mínimo de 200 alunos para formar a primeira turma, ao valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por vaga;
- 5.2 Conforme prevê o artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/21 justifica-se o preço estipulado com os referenciais de outros cursos praticadas pela própria empresa com outras instituições públicas e privadas evidenciando que a contratada pratica com outras empresas valores maiores que o proposto nesta oportunidade, conforme segue:

Nota fiscal nº/Cliente	Nº de alunos	Valor por aluno	Valor total
498	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
493	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
507	4	R\$4.300,00	R\$ 17.200,00
TCE-PR	1600	R\$ 3.300,00	R\$ 5.280.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.3 As turmas subsequentes serão formadas sempre que alcançadas novas 200 inscrições. O valor por turma de duzentos alunos será de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais);
- 5.4 Para fins de melhor organização do evento, as turmas serão formadas observando a região do aluno e terão tamanho máximo de 200 alunos. Em casos excepcionais, a turma poderá ser formada com integrantes de outras regiões para atingir um número mínimo de 150 alunos.
- 5.5 O valor **máximo** estimado da contratação é de R\$ 5.280.000,00 (Cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais) caso alcançadas 1600 inscrições pagantes (exclusas aquelas que serão devidas ao TCE/PR como contraprestação à participação de professores de seus quadros em atividades presenciais da pós-graduação).

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 O Curso de capacitação PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS deverá ser realizado tendo foco no tema governança, teoria, controle e prática, e suas 420 (quatrocentas e vinte horas) deverão estar divididas em dez disciplinas divididas em seis módulos, que deverão tratar dos temas detalhadamente expostos no Projeto elaborado por esta Escola de Gestão Pública;
- 6.2 Os conteúdos deverão ser organizados de forma cíclica, de modo que a cada 45 dias, no máximo, seja realizada uma atividade presencial com cada um dos grupos de 200 alunos nas diversas regiões do Estado
- 6.3 O conteúdo das disciplinas deverá ser abordado por diversos instrumentos metodológicos, dentre os quais é considerada essencial, ao longo da capacitação como um todo, a utilização dos seguintes:
- 6.4 **Disponibilização de conteúdo online** – disponibilização de um completo acervo de conteúdos em Ambiente Virtual de aprendizagem, de forma a aprimorar o processo de ensino-aprendizagem. Disponibilização de videoaulas produzidas por profissionais de renome nacional na área, além de sólida experiência prática, coordenadas por professor doutor. Além dos conteúdos, disponibilizados durante toda a formação, devem ser disponibilizados livros digitais, materiais de referência bibliográfica, textos de apoio, slides, avaliações randomizadas, fóruns de discussão e biblioteca virtual, de livre acesso aos cursistas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.5 **Seminários presenciais** – aulas realizadas por profissionais com larga experiência e destaque no tema debatido, em local adequado e para um público médio de 200 (duzentos) participantes. As aulas devem contar com momentos expositivos, dedicados à transmissão de conteúdo. Nessas oportunidades presenciais deve ser realizado *Coffee Break* interativo, mediado por profissionais com o objetivo de promover a integração dos cursistas. Por fim, deverá ser previsto espaço para debate técnico acerca de posicionamentos e instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Paraná, a fim de proporcionar um caráter instrutivo prático aos cursistas. **A contratada deverá realizar no mínimo 6 (seis) aulas presenciais para cada turma;**
- 6.6 **Grupos de Estudo** – a instituição contratada deve promover a constituição de grupos de pesquisa que trabalharão em conjunto de forma a aplicar os conteúdos aprendidos na prática em cada um dos módulos do curso, após a realização dos seminários presenciais. O objetivo é a geração de um relatório de conhecimento no formato de artigo. Tal relatório será um projeto autoaplicável nascido a partir da identificação de uma situação problema no ambiente de trabalho dos integrantes do grupo e que tenham correlação com a teoria, trazendo em seu bojo uma proposta de solução/intervenção pesquisada pelo grupo e replicável em outras situações ou locais com características semelhantes;
- 6.7 **Webinários de Conteúdo** – a instituição contratada deve realizar webinários de conteúdos destinados a tirar dúvidas ou à propagação de conteúdos inéditos identificados durante a execução como necessários de complementação. São realizados de forma online e de curta duração;
- 6.8 **Seminário de Integração** – transmissões realizadas pelo corpo de tutores da Faculdade para apresentação dos relatórios de pesquisa desenvolvidos pelos grupos atingindo a socialização de todas as soluções desenvolvidas;
- 6.9 **Divisão em turmas** – A instituição contratada dividirá os inscritos em turmas de 200 (duzentos) alunos. Cada turma terá um cronograma de aulas e atividades próprio, de forma a permitir um melhor aproveitamento dos conteúdos e individualização do atendimento;
- 6.10 **Tutoria ativa** – a contratada deve garantir encaminhamento pedagógico integral na trilha do conhecimento, por tutores/professores, nos métodos ativo e passivo, simultaneamente aos estudos, para otimizar o Ensino-Aprendizado, com mediação, esclarecimento de dúvidas e orientação do percurso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.11 **Inquéritos e Indicadores** – Na realização das atividades em grupo, por ocasião da reunião entre o corpo técnico e os cursistas, a critério da EGP/TCE-PR, poderá ser solicitado, em cada módulo, a aplicação de inquéritos ou questionários com a finalidade de realizar diagnósticos específicos de interesse do Tribunal de Contas do Estado. Essa atividade tem por objetivo a investigação da realidade e dificuldades dos jurisdicionados quanto à implantação da nova lei. Realizados os questionários, fica a instituição obrigada a entregar o relatório final com a consolidação dos dados obtidos, não podendo a instituição contratada divulgar por qualquer meio a outros interessados as informações levantadas;
- 6.12 **Trabalho de Conclusão de Curso** – a contratada deve cobrar de todos os cursistas, ao final do curso, a apresentação de trabalho de conclusão de curso, de forma individual ou em grupo de até 05 (cinco), orientados por professor da área correlata ao tema e com, pelo menos, 3 devolutivas de correção.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 7.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses;
- 8.2 O Curso terá um total de 420 horas, com início previsto para outubro de 2023, com a realização da aula inaugural e apresentação do projeto e da metodologia ao público paranaense;
- 8.3 O curso será executado na metodologia híbrida (presencial, EaD e remoto);
- 8.4 Ao final da capacitação será fornecido Certificado de Especialização pela Contratada aos inscritos que atenderem aos requisitos da Resolução CNE/CES 01/2018 e apresentarem documentação, além de obterem nota igual ou superior a 7,0 em cada uma das disciplinas e apresentar os trabalhos solicitados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Além do pleno desenvolvimento do programa de pós-graduação requerido e de sua execução, de acordo com a metodologia descrita no Projeto, no Estudo Técnico Preliminar e no item 6, supra, a contratada, para a boa execução das atividades, deverá:
- 9.2 Dispor de professores altamente capacitados para tratar dos temas que abordem a Lei 14.133/21; mantendo o percentual de especialistas, mestres e doutores exigidos na Resolução CNE/CES Nº 1 de 06 de abril de 2018, e garantir a participação desse mesmo percentual de profissionais altamente capacitados na execução do projeto;
- 9.3 Dar início as atividades educativas em cada nova turma em até 30 dias após o atingimento do número de inscritos necessários para a sua abertura.
- 9.4 Deverá comunicar os inscritos de cada turma sobre os cronogramas das atividades com até 05 dias de antecedência;
- 9.5 CONFIRMAR com até 20 dias de antecedência os locais para a realização das atividades presenciais;
- 9.6 Deverá informar qualquer dificuldade na execução à direção da EGP;
- 9.7 O Prazo máximo de resposta aos questionamentos feitos pelos alunos na TUTORIA é de 48 horas, ressalvados os casos em que prazo maior for aplicável ou necessário em razão da complexidade da solicitação;
- 9.8 Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste termo de referência e seus anexos;
- 9.9 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- 9.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 9.11 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 9.12 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 9.13 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como, informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto;
- 9.14 Manter atualizado, durante a vigência do contrato, o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.15 A Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, em formato digital, seja slides de apresentação, livros, curadoria de pesquisa ou outros documentos que os professores acharem pertinentes e convenientes para o aprendizado, sem custo adicional;
- 9.16 Considerando que a coordenação do curso será feita de forma compartilhada entre a Escola de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a instituição educacional contratada, não se aplica ao caso o inciso XX, do artigo 349, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, do Estado do Paraná, por inaplicável ao caso.

10 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A avença formalizada por contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);
- 10.3 A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização da Escola de Gestão Pública, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 10.4 O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);
- 10.5 O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);
- 10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);
- 10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º);
- 10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º);
- 10.12 Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação da Escola de Gestão Pública, responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização;
- 10.13 Para o pagamento da Nota Fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do fiscal do contrato referente à devida prestação do serviço relativamente à cada módulo e por turma da pós-graduação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada;
 - b) Caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
 - c) Caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.
- 11.2 O faturamento será feito de acordo com o número total de alunos inscritos em cada módulo e turma do Curso de Pós-Graduação, excluídos aqueles inscritos nas vagas destinadas a servidores do próprio Tribunal de Contas do Estado;
- 11.3 Os pagamentos serão realizados observando-se cada uma das turmas, sendo o primeiro pagamento feito ao final do primeiro Módulo – a título de mobilização inicial da contratada – e será no importe de 30% do valor referente ao número total de alunos inscritos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.4 O pagamento do valor dos 70% remanescentes será feito em cinco parcelas iguais, após cada um dos cinco módulos subsequentes, após o respectivo recebimento.
- 11.5 Na hipótese de desistência de alunos inscritos as vagas correspondentes não serão computadas para fins de faturamento, até o limite máximo de 5% do total de inscritos por módulo e por turma.

12 DO RECEBIMENTO

- 12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.
- 12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado. Considerando os critérios de metodologia de contratação e finalização de cada módulo.
- 12.3 Emitir Termo de Recebimento para efeito de aceite definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

13 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA / DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 13.2 Habilitação Jurídica:
- 13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

14 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Curitiba, 20 de julho de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Cleonice Gomes de Lima
Coordenadora Pedagógica - Matrícula 50.475-0
Escola de Gestão Pública

Fábio Mazzi Freire
Matrícula nº 52.481-6
Escola de Gestão Pública

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora - Matrícula nº 51.464-0
Escola de Gestão Pública